



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1245/2020

Autoriza o Poder Executivo a alterar o prazo de vigência de contratos administrativos temporários.

O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei 1205/2019 passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar até o final do ano de 2020, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

Art. 2º O art. 2º da Lei 1212/2019 passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º O prazo de contratação será até o final do ano de 2020, em razão de excepcional interesse público.

Art. 2º O prazo da contratação contar-se-á a partir da celebração dos contratos firmados em decorrência da autorização das Leis 1205/2019 e 1212/2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Chuvisca-RS, 20 de maio de 2020.

Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Silvana Maria Donbrowski
Secretaria Municipal da Administração